LEI Nº. 1.810/75

AUTORIZA O AUMENTO DAS PASSAGENS DOS COLETIVOS MUNICIPAIS, NO PERÍMETRO URBANO, PASSANDO A UNIDADE DE CR$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS), PARA CR$... 0,60 (SESSENTA CENTAVOS).

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido às Empresas de Transporte Coletivo o direito a aumento das passagens dos coletivos municipais, no perímetro urbano, passando a unidade de CR$0,50 (cinquenta centavos) para CR$0,60 (sessenta / centavos).

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de agosto de 1975.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE JUNHO DE 1975.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal